



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000006089-2  
**INTERESSADO** Esmat.  
**ASSUNTO** Curso Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?

**Projeto Básico N° 85 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**  
**PROJETO BÁSICO REV. 00**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso “Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?”, como parte do curso **SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a) A Justiça Restaurativa, na realidade jurídico-cultural internacional, fomentada pela Organização das Nações Unidas (ONU), assim como no Brasil, um dos seus Estados-membros, está sendo implementada, com profundidade, exigindo o amadurecimento do seu conceito e o domínio quanto à sua aplicação pelos agentes públicos, que representam e executam a missão do Estado de restaurar o tecido social quando rompido.

Tendo a restauração como objetivo principal, a Justiça Restaurativa aponta para uma noção mais ampla do conceito de justiça, deixando de lado a visão tradicional normativa e abstrata, para demandar uma substancial melhora do exercício da justiça, com modernização e desenvolvimento.

A demanda dessas mudanças persiste nas sociedades, em especial na brasileira, a fim de discutir o estabelecimento de políticas públicas que assegurem a sua diversidade social e a manutenção da sua essencial cultura gentil e inclusiva.

As instituições coercitivas do Estado (Poder Judiciário, Ministério Público e as Forças de Segurança) carecem de uma necessária abertura para a implementação desse processo amplo e cooperativo de humanização e integração de suas práticas, com vista a atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Este curso oportuniza o oferecimento dos elementos necessários para que os agentes públicos que lidam com a violência e os conflitos possam desenvolver um conjunto de estratégias de prevenção e segurança mais eficazes, que garantam modos de realização dos direitos e da cidadania, com mais sensibilidade humanitária.

Abordar-se-á também, durante o curso, o fundamental engajamento da sociedade civil organizada notadamente das organizações não governamentais, assim como da comunidade acadêmica e da pesquisa, em especial as universidades, para integrar com o Poder Público uma melhor forma de compreensão da realidade atual.

Oportunizar-se-á a criação de embriões de rotinas operacionais eficientes que envolvam uma reformulação epistemológica e participativa do nosso sistema, com a redefinição de todas as questões comprometidas com a Justiça Criminal.

Ademais, faz-se necessária uma mudança na atenção das autoridades e dos atores envolvidos no atendimento da população carcerária, para que o pilar da ressocialização seja efetivamente alcançado.

Diante desse cenário, com a forma diferenciada proposta pela Justiça Restaurativa, há substancial mudança no olhar para com o ofensor, o que vem ao encontro da forma como se pretende desenvolver as atividades nas penitenciárias.

Trabalhar-se-á com uma proposta altamente inovadora, desenvolvendo as potencialidades da convivência humana e a resiliência, utilizando conceitos da psicanálise com viés comunitário, numa concepção absolutamente brasileira e latino-americana.

O curso de Integração da Segurança Pública com a Justiça Restaurativa se torna excelente oportunidade para ensejar a mudança das formas de lidar com a divergência entre as pessoas e as organizações especialmente do setor de segurança pública, devendo ser estabelecida a partir dos parâmetros do curso formas mais democráticas e humanizadas de atendimento das demandas, promovendo o diálogo permanente em busca de soluções mais adequadas e com respeito às necessidades e aos direitos dos envolvidos, utilizando, assim, espaços apropriados para o atendimento interinstitucional que assegure as novas formas de realização da cidadania e dos direitos humanos.

A Proposta de trazer para o curso a pergunta em forma do tema “Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?” consiste em demonstrar aos participantes a importância do diálogo de todos os integrantes do sistema da justiça, os agentes da Segurança Pública e outras entidades, sempre visando fomentar as práticas inovadoras com o foco na Justiça Restaurativa, para o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança e justiça. E compartilhar a aplicação e atuação dos agentes de Segurança Pública no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína-TO.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a

contratação da empresa DORACI SOUZA DA SILVA ME a qual possui notória especialização na área de curso e treinamentos e conta com os instrutores de larga experiência, como o professor Mestre **Maicon Rodrigo Tauchert** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos, evento 3611008.

c) O professor **Maicon Rodrigo Tauchert**, é Graduado em Direito, pela Universidade de Cruz Alta-RS. Especialista em Direito Eletrônico e Tecnologia de Informação, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-MS. Especialista em Metodologia da Pesquisa e do Ensino Superior, pela Faplan/Anhaguera, Passo Fundo-RS. Especialista em Docência do Ensino Superior, pela FacPortal de Passo Fundo-RS. Mestra em Direito, pela Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões de Santo Ângelo-RS. Doutorando em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professor Pesquisador de Graduação e Pós-Graduação. Professor Pesquisador Coordenador do Curso de Direito da FACIT em Araguaína/TO. Professor Colaborador da Faculdade Nobre, Feira de Santana/BA. Professor Visitante da Universidade Autônoma de Santo Domingo (UASD). Professor Pesquisador das Pós-Graduações em Direito do ITOP em Palmas/TO e da Pós-Graduação em Mediação, Conciliação e Arbitragem das Faculdades João Paulo II em Passo Fundo/RS. Professor Pesquisador da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Professor Colaborador da UFT/Palmas, IFTO/Palmas e ACADEPOL/TO. Colaborador do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar do Estado do Tocantins. Sócio fundador, conselheiro da PROCER Organização. CEO na Law Technology Solutions. Consultor Público nos Municípios de Ibirubá, Selbach, Tapera e Lagoa dos Três Cantos-RS. Escritor, Consultor Público e Privado e Conferencista. Em Filosofia e Sociologia do Direito, concentra atenção especial em suas pesquisas e reflexões com Direito e Multiculturalismo e Direito e Complexidade. Desenvolve ensino, pesquisa e extensão em Teoria do Estado, do Direito e da Sociedade, Direito Constitucional, Formas Não Adversariais em Resolução de Conflitos e Direito Civil. Atua na área de Direito Constitucional e Formas Não Adversariais de Resolução de Conflitos. Criador dos Programas em Justiça Restaurativa, Justiça Comunitária, Mediação e Conciliação acadêmicos em Araguaína/TO. Colaborador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (NUPEMEC-TJ/TO) e da criação dos Cejuscs do Estado do Tocantins e do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa-TJ/TO, do Programa Gestão Pública Estratégica e Inteligência Inter-relacional. Autor de livros, artigos e projetos sociais na área do Direito. Parecerista da Revista Eletrônica do Curso de Direito e da Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global ambas da Universidade Federal de Santa Maria-RS (UFSM). Parecerista da Revista Quaestio Iuris da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Parecerista da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Colaborador do Green Peace, World Wide Fund for Nature - WWF, Human Rights Watch - HRW e UNESCO. Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4269366Y2>.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta anexada (3611008), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo geral:

Compreender a Justiça Restaurativa, seus princípios e valores e as diversas possibilidades de aplicação e desenvolvimento.

#### 3.2 Objetivo específico:

1. Proporcionar exposição de experiências práticas e teóricas de aplicação da Justiça Restaurativa;
2. Demonstrar as possibilidades de aplicação da Justiça Restaurativa na atuação dos agentes de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições gerais

a) O curso **Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?**, como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, refere-se a um curso de capacitação.

b) Será realizado para uma **turma com mil vagas**.

c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**, Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). O desenvolvimento das atividades será no Plataforma Google Meet e Youtube.

d) O curso acontecerá no dia **29.04.2021**.

e) A **Metodologia**: O curso, a ser ministrado sobre o tema "**Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?**", como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, será realizado no dia 29 de abril de 2021, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico.

O professor será contratado por **2 horas-aula** para planejar os conteúdos das aulas, e ministrá-los em **1 hora-aula** através de transmissão de videoconferência síncrona no *Google Meet*, totalizando assim um total de **3 horas-aula** de contratação.

Todo o curso será dividido em 8 (oito) Painéis correlacionados, com carga horária pré-definida, conforme explicitado no item 9 deste Projeto, com conteúdo estruturado em torno do tema central da Justiça Restaurativa.

Os Painéis serão realizados à distância e será utilizada a plataforma de videoconferência do *Google Meet* para que os professores e coordenadores de Mesa se encontrem simultaneamente.

Os participantes assistirão a toda a transmissão via canal da Esmat, *link* este a ser disponibilizado, no Portal Esmat (esmat.tjto.jus.br), nos dias programados para a transmissão dos painéis

As **inscrições** serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.

A **divulgação** do Seminário e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet..

## 4.2 Conteúdo Programático

### Tema 2 – Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?

#### 1. Segurança Pública

- 1.1 Contextualização e definições;
- 1.2 Segurança Pública e as polícias brasileiras;
- 1.3 Políticas Públicas Integradas em Segurança Pública;

#### 2. A Justiça Restaurativa como Política Pública Eficiente no Combate à violência

- 2.1 O(s) modelo(s) de Justiça Restaurativa Aplicáveis à Segurança Pública;
- 2.2 Perspectivas Práticas da implantação da Justiça Restaurativa na Segurança Pública.

#### 4.3 Público Alvo

1 Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense; 6.2 Membros do Comitê Gestor de JR do TJTO; 6.3 Membros e servidores do Ministério Público; 6.4 Membros e servidores da Defensoria Pública; 6.5 Delegados, escrivães e investigadores da Polícia Civil; 6.6 Oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; 6.7 Assistentes Militares do TJTO; 6.8 Representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública das Cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO; 6.9 Ordens dos Advogados do Brasil (OAB); 6.10 Agentes de Execução Penal e Agentes de Segurança Socioeducativos; 6.11 Servidores da Secretaria de Segurança Pública; 6.12 Servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça; 6.13 Servidores de Escolas de Formação de Militares dos municípios de Araguaína, Gurupi e Palmas; 6.14 Estudantes; 6.15 Público em geral.

#### 4.4 Carga Horária Total

- 3 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

#### 4.5 Datas

29 de abril de 2021.

## 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- a) Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Projeto Pedagógico com publicação oficial em Edital específico;
- b) A frequência será computada no momento em que o participante efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão dos Painéis, *link* este que será disponibilizado no Portal Esmat para acesso durante a atividade;
- c) Não haverá aferição de nota aos alunos;
- d) Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização dos Painéis, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- e) Considerando a carga horária e a natureza da atividade acadêmica – formato de painéis –, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré requisito para emissão do certificado.
- f) Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- g) Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

## 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

## 7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O

atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat. E o aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma Google Meet – aplicativo gratuito do Google.

#### **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

#### **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e

civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 23/03/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 23/03/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3611003** e o código CRC **94749A3F**.

**PROCESSO** 21.0.000006089-2  
**INTERESSADO** @interessados\_virgula\_espaco@  
**ASSUNTO**

**Despacho Nº 23411 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o curso "Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?", como parte do curso **SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, no dia 29 de abril de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3647370) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3645630), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA ME** para realizar os serviços em referência, no valor de **RS 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3611008.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/04/2021, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3647371** e o código CRC **BF39E8B8**.

**PROCESSO** 21.0.000006089-2  
**INTERESSADO** @interessados\_virgula\_espaco@  
**ASSUNTO**

**Decisão Nº 1461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o curso "Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?", como parte do curso **SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, no dia 29 de abril de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3647370) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3645630), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3647371), com vistas à contratação direta da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA ME** para realizar os serviços em referência, no valor de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3611008.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

**3. CCOMPRAS** para envio da NE à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 16/04/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3647372** e o código CRC **684D547D**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Março

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2021NE00948	<b>Emissão</b>	16/04/21
<b>Credor</b>	26775416000175 - DORACI SOUZA DA SILVA ME				
<b>Valor</b>	1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)				

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.061. 1169. 3081 - Promoção das práticas de resolução de conflitos
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	16/04/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000060892	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		1.450,00

### Cronograma

<b>Abril</b>	1.450,00		
--------------	----------	--	--

### Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
1.450,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	1.450,00
			0,00

### Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o curso "Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?", como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, no dia 29 de abril de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3611008). Projeto Básico Nº 85 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3611003). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	1.450,0000	1.450,00
<b>Descrição</b>	Curso "Justiça Restaurativa dialoga com a Segurança Pública?", como parte do curso SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR RESTAURATIVO, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, curso na modalidade EaD, no dia 29 de abril de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 16/04/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





---

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/04/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3648073** e o código CRC **37541848**.

---